



SANCIONADA
Em 11/05/2020

Prefeito

LEI Nº 091/2020 de 11 de maio de 2020.

Dispõe sobre medidas temporárias emergenciais destinadas ao setor elétrico para enfrentamento a pandemia COVID-19.

O Prefeito Municipal de PONTE ALTA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, KLEBER RODRIGUES DE SOUSA, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores de Ponte Alta do Tocantins-TO aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta Medida Provisória dispõe sobre medidas temporárias emergenciais destinadas ao setor elétrico para enfrentamento da pandemia COVID-19.

Art. 2º Fica a taxa de iluminação pública suspensa no período de 1º de abril a 30 de junho de 2020, aplicados conforme indicado a seguir:

I - para a parcela do consumo de energia elétrica inferior ou igual a 220 (duzentos e vinte) kWh/mês, o desconto será de 100% (cem por cento); e

II - para parcela do consumo de energia elétrica a famílias cadastradas no CadÚnico (pessoas de baixa renda), o desconto será de 100% (cem por cento)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Ponte Alta do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de maio de 2020.


Kleber Rodrigues de Sousa
Prefeito Municipal